

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 119/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

94/2011

EMENTA

Autoriza ao SANTAFEPREV - Instituto de Previdência Social a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

PROVINO



# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27 / 09 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

- 1ª DISCUSSÃO: 27 / 09 / 11       APROVADO 27 / 09 / 11  
 REJEITADO    /    /
- 2ª DISCUSSÃO:    /    /          APROVADO    /    /     
 REJEITADO    /    /

Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 09 / 11  
Vista:    /    /     
Adiamento de Discussão:    /    /     
Adiamento de Votação:    /    /     
Retirada:    /    /   

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 105 / 2011      Data: 27 / 09 / 11



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 105/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 94/2011**

**“Autoriza ao SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a autarquia **SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social**, autorizada a criar o programa Instalação de Sede Própria, e abrir fichas de despesas, nos elementos de despesas que especifica, para atender a despesa na aquisição de imóvel e adequação para instalação de sede própria, um crédito adicional no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**ORGÃO : 04 - SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social**

**UNIDADE O/E: 04.01.01 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**F/PR - 09.122.0105-1.102 - INSTALAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**4.4.90.51 - Obras e Instalações**

**FONTE DE RECURSO: 04 - RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA**

**APLICAÇÃO - 610.0000 - RPPS - CONTRIBUIÇÕES**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis**

**FONTE DE RECURSOS: 04 - RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA**

**APLICAÇÃO - 610.0000 - RPPS - CONTRIBUIÇÕES**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 160.000,00**

Parágrafo Único: Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata o Art. 1º serão provenientes de anulação parcial/total das dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, III, conforme abaixo:

**ORGÃO : 04 - SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social**

**UNIDADE O/E: 04.03.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**F/PR 99.997.0103-0.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**9.9.99.99 - A classificar**

**Valor da Anulação: R\$ 260.000,00**

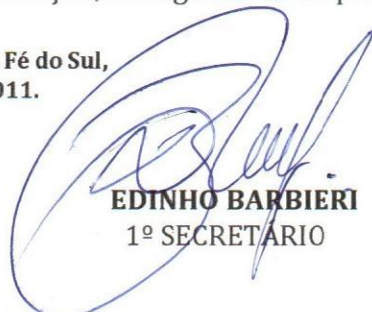
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
28 de setembro de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETARIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 098/2011

Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2011.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa respeitável Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza ao SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências;

O SantaFéPrev manifestou interesse na aquisição de um imóvel de propriedade da Prefeitura para lá instalar sua sede própria, bem como adequá-lo às suas necessidades.

A abertura do crédito adicional especificada no presente projeto de lei tem por finalidade a abertura de fichas de despesas e nos elementos de despesas da Contadoria daquele Instituto, necessário para a aquisição do referido imóvel.

Os recursos necessários à cobertura do crédito especial serão provenientes de anulação parcial/total das dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, III

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 94/2011**

Autoriza ao SANTAFÉPREV - Instituto Municipal de Previdência Social a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a autarquia **SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social**, autorizada a criar o programa Instalação de Sede Própria, e abrir fichas de despesas, nos elementos de despesas que especifica, para atender a despesa na aquisição de imóvel e adequação para instalação de sede própria, um crédito adicional no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**ORGÃO : 04 – SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social**

**UNIDADE O/E: 04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**F/PR - 09.122.0105-1.102 – INSTALAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**FONTE DE RECURSO: 04 - RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA**

**APLICAÇÃO – 610.0000 - RPPS - CONTRIBUIÇÕES**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis**

**FONTE DE RECURSOS: 04 - RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA**

**APLICAÇÃO – 610.0000 - RPPS - CONTRIBUIÇÕES**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 160.000,00**

Parágrafo Único: Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata o Art. 1º serão provenientes de anulação parcial/total das dotações do orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, § 1º, III, conforme abaixo:

**ORGÃO : 04 – SANTAFÉPREV – Instituto Municipal de Previdência Social**

**UNIDADE O/E: 04.03.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**F/PR 99.997.0103-0.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**9.9.99.99 – A classificar**

**Valor da Anulação: R\$ 260.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2011.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
**Prefeito**

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**27 SET 2011**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
26 SET 2011  
**PROT. Nº 306**  
**PROTOCOLO**

Processo nº. 119/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 94/2011.**

**Ementa: "Autoriza ao SANTAFEPREV - Instituto de Previdência Social a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**

**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 119/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 94/2011.**

**Ementa: "Autoriza ao SANTAFEPREV - Instituto de Previdência Social a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".**


**Autor: Executivo Municipal**

**PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer**


**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 94/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza ao SANTAFEPREV - Instituto de Previdência Social a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**"

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
27 de setembro de 2011

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)